



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° EM-110/2023

*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.757.236,12 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos).*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$1.757.236,12 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
3.1.90.11.00 - F. 1583 - Fonte 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....	R\$220.649,54
3.3.50.41.00 - F. 1584 - Fonte 1605 - Contribuições .....	R\$1.375.005,67
3.3.50.85.00 - F. 1585 - Fonte 1605 - Contrato de Gestão .....	R\$158.858,33
3.3.70.41.00 - F. 1586 - Fonte 1605 - Contribuições .....	R\$2.722,58
Total .....	R\$1.757.236,12

§ 1º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 1605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem).

§ 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

**Vereador Israel da Farmácia  
Presidente da Câmara em exercício**

**Vereador Zé Braz  
1º Secretário**